

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA- ES



REFERÊNCIA: CONCORRENCIA PÚBLICA 002/2022.

A L C DE ALMEIDA FERNANDES - ME, empresa devidamente cadastrada no CNPJ: 16.945.470/0001-68, já devidamente qualificada no presente certame de concorrência pública, vem **respeitosamente a presença da ilustríssima Senhora presidente desta CPL municipal, apresentar recurso administrativo e juntada de documentos na forma que se segue.**

#### DOS FATOS

No último dia seis de maio do corrente ano, a recorrente participou deste certame, porém devido a **questões administrativas e por restrições junto a Fazenda Pública Municipal não pode apresentar as certidões negativas naquele momento.** Como é de conhecimento deste Ente Federativo a recorrente é Microempresa na forma da Lei, logo goza dos benefícios legais da Lei de Microempresas.

#### DO DIREITO

A lei 123/06 no paragrafo primeiro do artigo 43 estabelece:

§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovaçãoda regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

Sabendo que o edital do presente certame é omissivo quanto ao prazo legal estabelecido pela Lei 123/06, necessário se faz socorrer ao diploma legal federal para que fique assegurado ao recorrente o direito de participação até o final o presente certame.

Ainda há de se destacar que a certidão municipal, apesar de não haver débito como este ente, continua como positiva, tal erro de emissão se dá devido a problemas técnicos do Município de Atílio Vivacqua, segundo nossa fora informado pelo setor de Tributação deste ente, inclusive necessário se faz dilatação do prazo para tal, até que a fazenda pública do Município de Atílio Vivacqua esteja apta para tal.



DO PEDIDO

Pelos fatos e direitos acima expostos, **REQUER-SE**, seja recebido e provido o presente recurso, para que o recorrente possa ser habilitado neste certame de concorrência pública, podendo do deste participar até final.

Atílio Vivacqua – ES, 11 de maio de 2022.

Nestes termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

  
L C DE ALMEIDA FERNANDES - ME